PORTARIA N°120

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Institui a localidade da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI, dentro da estrutura orgânica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5852, de 20 de março de 2006, Art. 11, VI e XV, combinado com o Regulamento Interno, tendo em vista a solicitação feita pela CONTROLAORIA GERAL DO ESTADO – CGE, da eminente necessidade de definir a localização da UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO – USCI, dentro da estrutura organizacional deste Instituto.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído que a Unidade Setorial de Controle Interno – USCI ficará situada dentro do Gabinete da Presidência.

Art.2º - A atividade inerente a USCI ficará sob a responsabilidade dos servidores já designados em Portaria 114/2018, são eles: Clóris Cenira Cardoso Souza, Deildes dos Santos, Fábio Brito Pinheiro, Maria Iraci da Silva Santos e Cleide Selma Alves dos Santos, no qual irão integrar o Sistema Estadual de Controle Interno do Poder Executivo, com orientação normativa, supervisão técnica, fiscalização específica da Controladoria Geral do Estado, nos termos do disposto no Art. 33 §2º da Lei 7.950/2014 e subordinada administrativamente ao dirigente máximo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, em Aracaju, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DO N° 28.034 DE 25.09.2018